



Assembleia de Freguesia de Alfragide  
Município da Amadora

## 1ª Reunião ACTA EM MINUTA

### 1ª Sessão Extraordinária de 2016

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e ainda, do disposto no n.º 4 do artigo 42.º do Regimento da Assembleia, deliberou a Assembleia de Freguesia de Alfragide aprovar em minuta a ata e o texto das deliberações tomadas na reunião de 29 de Fevereiro de 2016, e a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais das Moções, Recomendações e Propostas a acta em minuta: -----

#### **Intervenção do Público:**-----

Não se verificaram quaisquer deliberações neste período da ordem de trabalhos.-----

#### **Período de Antes da Ordem do Dia:**-----

Não se verificaram quaisquer deliberações neste período da ordem de trabalhos.-----

#### **Período da Ordem do Dia:**-----

- Discussão acerca do funcionamento e Regulamento da Creche e Jardim de Infância – **DISCUTIDO**.-----
- Apreciação e aprovação da Proposta n.º 28/2016 - Regulamento da Creche - Modificação - Redução do valor da Mensalidade.-----  
**APROVADA**, com 10 votos a favor (PSD, PS, CDS e BE) e 1 voto contra (CDU).--

Esta sessão teve a presença de onze membros desta assembleia, devidamente identificados na folha de presenças que constitui a presente acta em minuta.-----

Nos termos do n.º 3 do art.º 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, e do n.º 1 do artigo 42.º do Regimento da Assembleia de Freguesia de Alfragide, eu Maria da Glória Bettencourt Rodrigues Saalfeld, Primeira Secretária desta Assembleia de Freguesia, a elaborei e subscrevi.-----

Nada mais havendo a acrescentar, deu-se por encerrada esta sessão.-----

Sala de reuniões da Assembleia de Freguesia de Alfragide, vinte e nove de Fevereiro de dois mil e dezasseis. -----

-----  
-----O Presidente-----  
-----

-----Miguel António Coelho Gaudêncio-----  
-----

*\*A presente acta em minuta foi redigida com recurso a gravação das intervenções ocorridas na sessão em apreço, nos termos do n.º 5 do artigo 42.º do Regimento da Assembleia de Freguesia, e a mesma reproduz fielmente todas as deliberações tomadas, a forma e o resultado das respectivas votações.*